

Decreto-Lei nº. 39

O Prefeito Municipal de Jela Vista, usando da atribuição que lhe confere o artº 1º, n. I, do decreto-lei federal nº 1202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artº - 1º - Fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito de Cr\$ 52.000,00, (cinquenta e dois mil cruzados), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

1-2-1	8-09-3	- Material de Consumo	5 000,00 /
2-5-2	8-63-3	- Material de Consumo	5 000,00 /
2-6-1	8-81-3	- Material de Consumo	3 000,00 /
2-6-4	8-81-3	- Material de Consumo	3 000,00 /
3-2-1	8-82-1	- Pessoal Variavel	6 000,00 /
3-2-1	8-82-3	- Material de Consumo	3 000,00 /
3-2-2	8-82-1	- Pessoal Variavel	3 000,00 /
3-2-2	8-82-3	- Material de Consumo	1 500,00 /
3-2-3	8-82-1	- Pessoal Variavel	3 000,00 /
3-2-3	8-82-3	- Material de Consumo	1 500,00 /
3-2-4	8-82-1	- Pessoal Variavel	3 000,00 /
3-2-4	8-82-3	- Material de Consumo	2 000,00 /
3-2-5	8-82-1	- Pessoal Variavel	5 000,00 /
3-2-5	8-82-3	- Material de Consumo	3 000,00 /
3-5-4	8-81-3	- Material de Consumo	3 000,00 /
3-5-5	8-81-3	- Material de Consumo	2 000,00 /

Simco - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jela Vista, 3 de novembro de 1944

O Prefeito Municipal
Rivaldo Fontana

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 3 de novembro de 1944

O Secretário Contador